

A Recrutaria N.º 320

Aprovada a legislação e dispõem do regimen-
to. Aprovada por unanimidade. Para o Sr.
Presidente da República
Em 10/III/1916

Com fundamento nas declarações
do sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,
tenho a honra de apresentar ao
Congresso da Republica a seguinte

Proposta de resolução

Art.º Unico. São conferidas ao Poder
Executivo todas as faculdades necessarias
ao estado de guerra com a Alemanha,
nos termos do art.º 26, n.º 14, da Consti-
tução.

Lisboa e Sala das Sessões, em
10 de Março, de 1916.

Afonso Costa,
Presidente do Ministerio.